



Eixo: Relações Patriarcais de gênero e raça

Sub-eixo: Serviço Social, relações de exploração/opressão de gênero, raça/etnia, sexualidades

## “LUGAR DE MULHER É ONDE ELA QUISER!”: CONTEXTO SOCIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

GISELE RIBEIRO SEIMETZ<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente trabalho apresenta o debate a respeito do patriarcado e relações de gênero, articulando-se à violência doméstica. Trata-se da exposição teórica abordada em Trabalho de Conclusão de Curso sobre campo de estágio em abrigo para mulheres que sofrem violência doméstica. Apresenta-se um panorama de breve retrospectiva histórica e seus impactos na sociedade contemporânea. Por fim, reafirma-se a necessidade de processos emancipatórios.

**Palavras-chave:** Patriarcado; Violência Estrutural; Violência de Gênero; Violência Doméstica.

**Resumen:** El presente trabajo presenta el debate sobre el patriarcado y las relaciones de género, articulando la violencia doméstica. Esta es la exposición teórica que se aborda en el trabajo de terminación, por supuesto, en el campo de prácticas en la vivienda para las mujeres que sufren violencia doméstica. Presenta un panorama de una breve retrospectiva histórica y sus impactos sobre la sociedad contemporánea. Finalmente, se reafirma la necesidad de **procesos Emancipatórios**.

**Palabras claves:** Patriarcado; Violencia estructural; Violencia de género; Violencia doméstica.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo busca apresentar alguns elementos teóricos elaborados a partir da experiência de estágio curricular obrigatório em Serviço Social, desenvolvido em abrigo para mulheres (e filhas/os quando necessário) que sofrem violência doméstica na região metropolitana de Porto Alegre/RS. A partir da experiência de estágio foi desenvolvido o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “*Não sou obrigada!`: mulheres que sofrem violência e estratégias de enfrentamento*” apresentado ao curso de graduação em Serviço Social da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

---

<sup>1</sup> Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. E-mail: <grseimetz@hotmail.com>.

Assim, este trabalho, intitulado “*Lugar de mulher é onde ela quiser!*”: *contexto social da violência doméstica* busca trazer um breve histórico a respeito dessa temática, articulando-se ao contexto atual e seus reflexos na vida das mulheres. Inicia-se com uma breve análise do patriarcado e do modo de produção capitalista, transpassando conceitos historicamente construídos e refletindo seus impactos na atualidade.

Wolff afirma que

na Antiguidade e ao longo da Idade Média, muitas mulheres destacaram-se, reclamando por direitos de igualdade, mas foi na instalação da sociedade industrial que essas lutas se acirraram. Encontraram-se aí as necessidades de disciplinamento para a organização de uma sociedade que propugnava o fim da hierarquia estrutural do feudalismo, mas que, na verdade, reconstruiu essa hierarquia em outras bases. As mulheres depararam-se, então, com a realidade de que a igualdade e a liberdade finalmente declaradas se destinavam apenas aos homens (ainda assim, não para todos) (2015, p. 20-21).

Desse modo, observa-se os estudos de Marx e Engels, fundamentalmente, a respeito da sociedade de classes, sua constituição e manutenção. Assim, permanece-se como fio condutor de que “não se pode esquecer que a grande massa feminina foi guinada ao processo de produção capitalista sem instrução, sem formação profissional, sem proteção legal, ficando sujeita a arbitrariedades de todo gênero” (WOLFF, 2015, p. 28).

Debate-se ainda o contexto social da violência doméstica e suas implicações, principalmente para as mulheres, pois “primeiro, ela deve reconhecer as forças sistêmicas que a oprimem e, depois, desafiar a ideia de que sua falta de poder reside somente no nível de si própria, como um indivíduo” (GROSSI; AGUINSKY, 2012. p. 34). Ou seja, torna-se necessária a superação da violência no âmbito doméstico, enquanto coletividade, uma vez que esta não acontece única e exclusivamente pelo desejo da mulher, ainda que este seja necessariamente seu ponto de partida.

Assim, materializa-se o debate a respeito da frase “Lugar de mulher é onde ela quiser”, tendo em vista o local de experiência ora apresentado. Uma vez que as mulheres ingressam no abrigo para proteção e se colocam numa situação de muitas privações, se comparado ao seu cotidiano, por outro lado, existem as privações às quais estavam submetidas no âmbito da sua moradia

ao serem expostas à diferentes expressões de violência, principalmente a doméstica. Mas, a final, a escolha é dela.

Sobre a violência de gênero, Saffioti afirma que:

é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homens exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. Com efeito, a ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais aos ditames do patriarca, tendo esta necessidade de fazer uso da violência. (2001, p. 1).

Essa compreensão inicial é fundamental, tendo em vista que serão resgatados alguns elementos históricos a respeito do que é o patriarcado e como se constituiu para refletir como isso está colocado hoje na sociedade. Afinal, são construções históricas profundas, cujas mudanças precisam se realizar em âmbito estrutural na sociedade contemporânea.

## **2. SOCIEDADE DE CLASSES E AS RAÍZES DO PATRIARCADO**

Neste tópico busca-se apresentar o debate sobre as amarras impostas às mulheres e as lutas políticas estabelecidas, apresentando que “a resistência de uma mulher à opressão [...] está ligada ao processo de conscientização e fortalecimento” (GROSSI; AGUINSKY, 2012. p. 34). Assim, existe um desocultamento que se faz necessário para tomada de consciência, em face do panorama estrutural das relações sociais estabelecidas aqui apresentados, implicando nas possibilidades da superação individual e também coletiva das situações de opressão vivenciadas pelas mulheres.

O presente trabalho se fundamenta na teoria marxista, que origina as formas de abordagens das questões ora apresentadas a partir do contexto do campo de estágio, resgatando elementos trabalhados para compreensão das expressões de violência estrutural, de gênero e doméstica (centralmente) e sua relação com o espaço socioinstitucional, por algumas de suas determinações

fundamentais, cuja primeira referência é trazida por Marx e Engels em “A ideologia alemã”, no qual, ao citarem os alemães, referem que

para viver, é preciso antes de tudo comer, beber, ter moradia, vestir-se e algumas coisas mais. O primeiro fato histórico é, portanto, a produção dos meios que permitam que haja a satisfação dessas necessidades, a produção da própria vida material, e de fato esse é um ato histórico, uma exigência fundamental de toda a história, que tanto hoje como há milênios deve ser cumprido cotidianamente e a toda a hora, para manter os homens com vida (2006, p. 53).

A citação apresentada considera as condições de existência como necessidade humana vital. Ou seja, uma vez que as mulheres ingressam no abrigo é preciso um atendimento atento às suas necessidades, pois muitas vezes a condição econômica acaba sendo preponderante para a manutenção da relação de violência no espaço doméstico. Nesse sentido observa-se a necessidade de políticas públicas destinadas a este público.

Apresenta-se, assim, o acolhimento destinado às mulheres, tendo em vista a situação imediata de violência doméstica, com equipes especializadas, tanto no âmbito de equipamentos, quanto de formação e preparo. Tal acolhimento manifesta-se fundamental, uma vez que este será a porta de entrada para uma proteção integral, iniciando pelo não mais risco de morte e considerando possibilidades de superação dessa violência e/ou fortalecimento das mulheres.

O processo reflexivo sobre suas vidas busca produzir compreensões das situações vivenciadas pelas mulheres, como também explorar outros elementos relacionados a estas questões mais imediatas. Entende-se que as mulheres, principalmente àquelas que gerenciam as famílias encontram-se entre as principais afetadas pelos desdobramentos da violência estrutural. Compreende-se violência estrutural com Silva, ao afirmar que esta “é formada por um conjunto de ações que se produzem e reproduzem na esfera da vida cotidiana, mas que frequentemente não são consideradas ações violentas” (2005, p. 4). Completa-se com o autor:

trata-se do uso da força, não necessariamente física (ainda que não se abdique dela quando necessário), capaz de impor simultaneamente regras, valores e propostas, quase sempre consideradas naturais, normais e necessárias, que fazem parte da essência da ordem burguesa, ou seja, formam sua natureza. A violência estrutural se materializa envolvendo, ao mesmo tempo, a base econômica onde se

organiza o modelo societário (a estrutura) e sua sustentação ideológica (a superestrutura). (SILVA, 2005, p. 3)

Assim, a produção de necessidades humanas, que é a fundamental condição para a existência humana, está intrinsecamente vinculada às condições materiais da própria produção, determinando a reprodução social da vida (MARX; ENGELS, 2006). Os diferentes modos de produção que se desenvolvem e caracterizam as diferentes épocas históricas, determinam, portanto, as diferentes formas de consciência social, de organização e cooperação do trabalho, e transformam junto da produção novas necessidades e forças produtivas. Atualmente a sociedade revela seu caráter burguês, cuja base está no sistema econômico capitalista que se determina pelo modo de produção de mercadorias (MARX, 1980).

Logo, para evidenciar o patriarcado, a partir do materialismo histórico e dialético, como uma das condições fundamentais na base para a opressão e para a violência doméstica contra as mulheres, recorre-se novamente à Ideologia Alemã relacionando-a à divisão do trabalho e, portanto, à exploração do trabalho doméstico:

Seu desenvolvimento posterior conduz à separação entre o trabalho comercial e o industrial. Ao mesmo tempo, pela divisão do trabalho dentro dos diferentes ramos desenvolvem-se diferentes **subdivisões entre os indivíduos que cooperam em determinados trabalhos**. A posição de tais subdivisões particulares, umas em relação às outras, é condicionada pelo modo pelo qual se exerce o trabalho agrícola, industrial e comercial (**patriarcado**, escravidão, estamentos e classes). (MARX; ENGELS, 2006, p. 44-45. Grifos da autora).

Primeiro Marx e Engels identificam o patriarcado como uma subdivisão do trabalho entre os indivíduos. Posteriormente, ao se referirem a “divisão do trabalho na família”, cuja fragmentação social envolve a “distribuição desigual, quantitativa e qualitativamente, do trabalho como de seus produtos; isto é, envolve a propriedade, que já tem seu germe, sua primeira forma, na família em que a mulher e os filhos são escravos do marido” (2006, p. 59), estabelecem a propriedade, onde se dispõe do trabalho do outro.

Cisne complementa os autores:

Compreender, entretanto, que o patriarcado se configura, em bases materiais e simbólicas, como um sistema de apropriação sobre as mulheres, não significa conceber como estáticas e imutáveis as relações sociais de sexo daí resultantes. Não há, portanto, no uso da

categoria patriarcado a impossibilidade de pensarmos a transformação deste sistema, uma vez que ele não “cristaliza” esta dominação, apenas a explicita claramente. (2014, p. 66)

Há muito tempo essa “divisão natural do trabalho” deixou de ser o modo de produção predominante. Porém, a continuidade da “distribuição desigual” do trabalho doméstico, apesar de todas as mudanças civilizatórias, ainda é uma condição estrutural para a vida das mulheres (MARX; ENGELS, 2006, p. 59). No que se refere ao trabalho doméstico, mais de 90% é realizado pelas mulheres, contra 50% de atividade não remunerada para os homens, sendo que elas trabalham 7,5 horas a mais que eles semanalmente, segundo dados do IPEA (2017a). Mas para entender a sociedade contemporânea como uma condição fundamental para a manutenção da violência estrutural e a própria situação econômico-política atual é preciso considerar suas contradições estruturais. Uma das melhores formas de definir o capitalismo é justamente entendendo sua dinâmica de crises em função da razão estrutural de seu modo de produção.

O modo de produção de mercadorias, vive um esgotamento histórico dado que suas antigas crises analisadas por Marx agora se combinam com uma crise estrutural da humanidade. Segundo Mészáros:

A ocorrência de crises cíclicas periódicas continua sendo marca do desenvolvimento capitalista conjuntural e continuará, enquanto o capitalismo sobreviver. Mas, na nossa época histórica, há um tipo muito mais fundamental de crise que se combina com crises capitalistas cíclicas e afeta todas as formas concebíveis do sistema do capital enquanto tal, não somente o capitalismo. A crise estrutural se faz valer ativando os limites absolutos do capital como modo de reprodução social metabólica. (2011, p. 136)

No capitalismo as crises cíclicas e estrutural se expressam a partir das lutas de classes, dada a divisão social do trabalho em razão do modo de produção capitalista efetuar um antagonismo que afirma o “**conflito existente entre forças produtivas e relações de produção sociais**” (MARX, 2007, [s.n.], Grifo da autora) Isto é, a contradição inequívoca do proletário ter o produto de seu trabalho alienado enquanto o burguês se apropria na forma de mais-valia do trabalho explorado. Esta definição como razão histórica do desenvolvimento social, que inclusive justifica a afirmação de Marx e Engels “a história de toda sociedade até nossos dias é a história da luta de classes” (2011, p. 23) permite

definir os fundamentos da crise cíclica no modo de produção capitalista e em seguida a crise estrutural.

É fundamental entender esta crise justamente porque é o que explica a situação atual de retrocessos na garantia de direitos, através das políticas públicas, por parte do Estado<sup>2</sup>. A crise estourada em 2008 vem desencadeando um profundo impacto na vida da classe trabalhadora brasileira, onde se observa o acirramento das desigualdades sociais, onde o Estado brasileiro está negociando abertamente os direitos outrora adquiridos.

Desde a análise de Marx sobre o capitalismo, vive-se pelo menos dois novos processos significativos para a economia mundial correspondentes a esta dupla tendência à concentração de capital e queda da taxa de lucro: um processo de mundialização do capital e a extrema financeirização do capital. Estas características começam a apontar para o momento atual que está marcado pela crise estrutural do capital, mas que merece uma ressalva:

[...] o que está fundamentalmente em causa hoje não é apenas uma crise financeira maciça, mas o potencial de autodestruição da humanidade no atual momento do desenvolvimento histórico, tanto militarmente como por meio da destruição em curso da natureza. (MÉSZAROS, 2011, p. 29)

Lembrando que “A crise estrutural se faz valer ativando os limites absolutos do capital como modo de reprodução social metabólica” (MÉSZAROS, 2011, p. 136), sem significar que já esgotou os limites absolutos da produção e reprodução social da vida.

Retornando para a questão da opressão à mulher faz-se necessário, através do salto histórico na relação da mulher com o homem e os processos produtivos, observar como o matriarcado (a mulher como centralidade na família), com o desenvolvimento das forças produtivas e da troca, passa-se, através da história, para o patriarcalismo, cuja continuidade no capitalismo é sustentada por ideologias de cunho machistas e opressoras, iniciando-se aqui o preparo sobre o questionamento final deste trabalho sobre a possibilidade de

---

<sup>2</sup> Compreende-se por Estado o que Marx (2011) refere enquanto um comitê/balcão que serve para gerir os negócios da burguesia, ou seja, não é neutro. Logo, o Estado é o aparato previsto no ordenamento jurídico, mas também é composto pela sociedade, ainda que permeado de contradições.

processos emancipatórios a partir da lógica das políticas públicas conectados à princípios da emancipação política.

O trabalho de coleta e caça que caracterizou o período matriarcal, onde as mulheres eram o centro do poder nas tribos primitivas, foi superado pelo trabalho artesanal e de pastoreio que, desenvolvendo-se junto da troca, possibilitou ao homem a constituição de uma propriedade privada e a imposição de seu poder sobre a mulher. Sobre a passagem do matriarcado para o patriarcado na família, Engels problematiza, dessa maneira, denotando a mudança do “selvagem” para o “pastor” dentro do lar, ao apropriar-se do rebanho que antes pertencia a tribo e agora passa a fazer parte da sua propriedade individual, de modo que:

Os rebanhos constituíam nova fonte de alimentos e utilidades; sua domesticação e sua ulterior criação competiam ao homem. Por isso o gado lhe pertencia, assim como as mercadorias e os escravos que obtinha em troca dele. Todo o excedente deixado agora pela produção pertencia ao homem; a mulher tinha participação no consumo, porém não na propriedade. [...] E ela não podia reclamar. (2002, p. 193)

Conforme refere o autor e continuará abaixo, atenta-se para o espaço ocupado pela mulher enquanto centralidade da família, e como de matriarca passa a ser posse; movimento diferente do homem que de membro da família passa a ser proprietário, o que mais uma vez reforça a contextualização, desde a gen da história humana de dominação do homem (pelo homem, ainda em referência a Marx).

A divisão do trabalho na família havia sido a base para a distribuição da propriedade entre o homem e a mulher. Essa divisão do trabalho na família continuava sendo a mesma, mas agora transformava as relações domésticas, pelo simples fato de ter mudado a divisão do trabalho fora da família. [...] o trabalho doméstico da mulher perdia agora sua importância, comparado com o trabalho produtivo do homem; este trabalho passou a ser tudo; aquele, uma insignificante contribuição. (ENGELS, 2002, p. 193-194. )

Reforçando o exposto por Marx e Engels, Cisne assinala que

o controle sobre o corpo e a vida das mulheres, a dominação, a apropriação, a opressão e a exploração que o patriarcado desenvolveu sobre a mulher veio atender a dois interesses. Primeiro, a garantia de controle sobre a prole, o que significava mais força de trabalho e, portanto, mais possibilidade de produção de riqueza. Segundo, e em decorrência do primeiro, garantir que os filhos seriam seus assegurava aos homens, detentores da propriedade privada, a perpetuação desta por meio da herança. (2014, p. 63)

Dado o contexto de violência estrutural, que atinge de maneira especial as mulheres em situação de vulnerabilidade social, as estratégias desenvolvidas visam abrir caminhos para uma progressiva emancipação política das mulheres em acolhimento. Resgatando Marx ao falar sobre a emancipação política, observa-se uma percepção geral que invade a questão da vulnerabilidade social da mulher hoje ao afirmar que “a emancipação política não constitui a forma plena, livre de contradições, da emancipação humana” (2013, p. 20).

Além disso, Silva afirma que “a violência, de forma geral, revela um desejo de destruição do outro, daquele que é 'diferente' e 'estranho', que foge dos padrões socialmente estabelecidos” (2006, p. 35). Assim sendo,

(...) há, pois, uma conexão entre tudo o que se manifesta na realidade social. Essa materialidade histórica da qual falamos, por sua vez, é fruto de múltiplos condicionantes, políticos, sociais, culturais, econômicos, de possibilidades e de interdições, logo para apreender essa materialidade histórica, em movimento, é preciso capturá-la por múltiplos ângulos que, articulados, alteram o seu sentido, ampliam os significados que podem ser atribuídos a esse conjunto interconectado de condicionantes. O desvendamento de novas conexões aporta novos sentidos. Estamos falando da totalidade, que é também histórica e que, além da interconexão entre esses diversos aspectos, articula elementos amplos, universais, como a crise do capitalismo, a reestruturação produtiva [...]. (PRATES; CARRARO, 2017, p. 164)

Por fim, destaca-se que os elementos apresentados buscam ser radicais, ao buscar suas fontes mais primárias. Também por serem citados pelos diversos e diversas autoras subsequentes, a exemplo do conceito de patriarcado, sempre retornando a Engels, embasando o que ainda se segue, ao mesmo passo que salienta-se sobre a riqueza desse debate que não se esgotará com esse trabalho afinal, “lugar de mulher é onde ela quiser”.

### **3. O CONTEXTO SOCIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Conforme abordado já no início do ponto anterior, as lutas das mulheres por direitos perpassam os séculos, contudo algumas temáticas mostram-se extremamente atuais. No campo das redes sociais, importante mecanismo de comunicação na atualidade, surgem muitos meios que assinalam críticas aos

tempos sombrios vividos na contemporaneidade, uma vez que ocorre uma avalanche de retrocessos de direitos.

Existe uma forte ascensão conservadora vivenciada nos tempos atuais, implicando em retrocessos abismais há pouco considerados como superados. Wolff afirma que a relativa autonomia da mulher “foi sendo limitada durante o incipiente processo de constituição do Estado Moderno” (2015, p. 21). Ainda segundo a autora, tal imposição direcionada às mulheres ligava-se às estruturas da sociedade que demandavam mudanças econômicas e sociais, cabendo a essas atoras a responsabilidade social para tanto, principalmente no que se refere à reprodução da prole.

Com o avanço da industrialização, tomou-se consciência de que a riqueza de uma nação depende, em primeiro lugar, de uma população numerosa. A preservação da mão de obra, responsabilidade da mulher, requeria a inversão dos altos índices de mortalidade infantil da época. Dessa forma, ainda que tenha havido algumas vezes levantando a defesa dos direitos das mulheres, é certo que a Declaração dos Direitos do Homem, então promulgada, se destinava não a todos os seres humanos, mas ao sexo masculino. (WOLFF, 2015, p. 25)

Retomando Silva e a violência, o autor refere que esta

em suas diversas manifestações contemporâneas mais imediatamente visíveis (física, psicológica, simbólica, estrutural – ou a associação entre elas), possui uma existência real que impacta a vida de seres sociais sob dada historicidade. Sua objetivação não é uma abstração e supõe, necessariamente, para que seja violência, uma realização prática – mais ou menos visível, reconhecida ou não socialmente – capaz de violar, oprimir, constranger ferir e impor interesses e vontades que se sustentam em desejos de indivíduos sociais, situados em uma dada existência que impõe os parâmetros por onde tais subjetividades se formam e se desenvolvem (2008, p. 268).

Logo, as raízes dessas expressões de violência, nesse caso, com foco especial para a violência estrutural, historicamente corroboram para esta leitura de realidade. Para as mulheres que acessam o abrigo, o contexto de violência doméstica manifesta-se enquanto um disparador da demanda pela política pública, seja este oriundo de uma primeira agressão, ou de uma relação de longos anos perpetrados por agressões constantes, seja essa relação recém forjada com um companheiro de pouco tempo. Sendo uma relação com um companheiro ou algum outro familiar. Entretanto, o que se manifesta em sua

profundidade é o contexto social enraizado pela violência, de ordem histórica, econômica, social e política.

Se pensar na ordem política como centralizadora em alguns momentos, poderá se resgatar a recente Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, também conhecida como Lei Maria da Penha, oriunda de intervenção internacional, resgatando direitos das brasileiras por muito tempo violados. Porém, salienta-se para a observação a respeito do cumprimento efetivo da legislação, onde os índices de violência doméstica permanecem preocupantes. Faz-se necessária a reflexão de que todo o modo de produção capitalista, é regulamentado politicamente por um Estado que reflete justamente essas relações de classes antagônicas e contraditórias com as forças produtivas.

Resgatando àquela que dá origem ao nome da lei, Maria da Penha Maia Fernandes teve sua vida posta à prova duas vezes, resultando em uma paraplegia e na prisão de dois anos do seu ex-companheiro (tempo cumprido por ele, ainda que a pena fosse maior). Entretanto, tal condenação só se tornou possível porque seu caso chegou às cortes internacionais (à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos – OEA). Essa denúncia implicou ao Brasil uma condenação internacional, “pela tolerância e omissão estatal com que, de maneira sistemática, eram tratados pela justiça brasileira, os casos de violência contra a mulher”. Assim, o país precisou acatar algumas recomendações que resultaram principalmente na alteração da legislação “que permitisse, nas relações de gênero, a prevenção e proteção da mulher em situação de violência doméstica e a punição do agressor”, iniciando pela própria Constituição Federal. (Instituto Maria da Penha, 2017, [s.n.])

Segundo dados do Atlas da Violência 2017 (IPEA, 2017b), o número de mulheres assassinadas no Rio Grande do Sul em 2015 aumentou 13,6%, se comparado a 2014, na contramão da média nacional que diminuiu 4,4%.

Os dados indicam ainda que, além da taxa de mortalidade de mulheres negras ter aumentado, cresceu também a proporção de mulheres negras entre o total de mulheres vítimas de mortes por agressão, passando de 54,8% em 2005 para 65,3% em 2015. Trocando em miúdos, 65,3% das mulheres assassinadas no Brasil no último ano eram negras, na evidência de que a combinação entre desigualdade de gênero e racismo é extremamente perversa e configura variável fundamental para compreendermos a violência letal contra a mulher no país. (IPEA, 2017b, p. 37)

Frente aos dados de violência e homicídios de mulheres acarretados pela misoginia (rechaço às mulheres), e diante do fato de o feminicídio (homicídio violento de mulheres por razões de gênero<sup>3</sup>) ser considerado crime hediondo na tipificação do Código Penal brasileiro ocorrendo, assim, uma elevação da pena quando o homicídio infere em questões de gênero, faz-se necessário aprofundar esse debate dentro de um espaço cuja finalidade é a proteção das mulheres. Segundo o Atlas

em 2015, 4.621 mulheres foram assassinadas no Brasil, o que corresponde a uma taxa de 4,5 mortes para cada 100 mil mulheres. Com base nesses dados do SIM não é possível, contudo, identificar que parcela corresponde às vítimas de feminicídios, uma vez que a base de dados não fornece essa informação. (IPEA, 2017b, p. 36)

Tais elementos mostraram-se relevantes em um contexto social de violência doméstica, onde se observa um cenário de culpabilização da mulher diante da situação de violência doméstica. Não são poucas as vezes que as usuárias referem sobre o tratamento inadequado recebido nos espaços formais de atendimento, mas também nas suas relações interpessoais. Nos atendimentos revelam sobre como foram julgadas, inclusive pelos filhos, a depender da idade e entendimento sobre o assunto.

Muitas vezes, a própria rede familiar “desistiu” justificando que já foram inúmeras as tentativas onde a mulher buscou romper com o ciclo da violência ou apresentou demandas para a família, mas acabou regressando para o (ex) companheiro. De toda forma, por estarem num cenário novo de estada no abrigo, é possível perceber um outro olhar dessa família no acolhimento à mulher. Por outro lado, também existem fatores familiares que buscam influenciar para o não rompimento com a relação de violência, observando-se processos de naturalização e minimização do mesmo, em falas amenizadoras, como: “mas ele não me bate ... só as vezes”, o que se manifesta também contra os filhos “mas eu não bati, só puxei a orelha” (aqui cabe destaque para a situação ocorrida, onde a mulher ao “só puxar” levantou a criança do chão).

---

<sup>3</sup> Ver: BRASIL. Secretaria Especial de Políticas Para As Mulheres. Presidência da República (Org.). Diretrizes Nacionais Feminicídio. Investigar, Processar e Julgar: com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília, 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/2IWY36V>>. Acesso em: 12 nov. 2017.

De todo modo, cabe resgatar o que Cisne traz a respeito das mulheres, compreendendo esse debate não só como uma via de culpados, mas sempre resgatando suas explicações históricas:

a apropriação do trabalho reprodutivo é parte integrante do modo de produção capitalista. Para compreendermos isso, é central desvelar que a exploração econômica das mulheres dentro da família é vinculada à exploração dentro do mundo do trabalho capitalista [...]. Esse modo de produção se apoia na exploração do trabalho doméstico da mulher, assim como na exploração da força de trabalho feminina na esfera produtiva, na qual, via de regra, recebem baixos salários e são desvalorizadas. Em síntese, podemos dizer, então, que o modo de produção capitalista encontra na exploração do trabalho da mulher, seja na esfera produtiva, seja na esfera reprodutiva (em trabalho remunerado ou não), uma das suas bases de sustentação. (2014, p. 71)

Ainda para a autora, a família “é uma importante chave para o entendimento histórico da exploração e da opressão sobre as mulheres” (CISNE, 2014, p. 68), observando aqui um elemento de violência transgeracional. Nesse caso, observa-se que, não dando conta de todas as suas demandas, a família<sup>4</sup>, em alguns casos, é peça chave na decisão da mulher que retorna para a casa do seu companheiro não necessariamente por questões de afeto, mas pela materialidade da sobrevivência. Destaca-se aqui a falta de uma política de renda complementar à abrigagem, uma vez que o abrigo venha a prover todas as necessidades imediatas e contribua na busca por emprego e nova moradia, o fator renda manifesta-se muito importante no momento de decisão da mulher.

Algumas das usuárias que acessam o abrigo são analfabetas, ou semialfabetizadas; em alguns casos são catadoras de resíduos sólidos e em grande parte dependem economicamente do (ex) companheiro. Existem casos que, mesmo com a determinação do juiz, quando ocorrida a audiência na vara da violência doméstica determinando que o agressor saia de casa para que a mulher regressasse com os filhos, a casa localiza-se junto com a família dele. Para outras situações relacionadas à pensão de alimentos, o juiz chegou a questionar “mas o seu filho não come também?”, diante do comportamento evasivo do homem sobre o pagamento da pensão.

---

<sup>4</sup> Para fins deste trabalho, considera-se família, os sujeitos que residem no mesmo domicílio com vínculo afetivo, sendo a família extensa aquelas pessoas com relações de afinidade e afetividade.

Retomando o debate a respeito da sociedade dividida em classes, Yazbek (2016, p.9) afirma que “face à ausência de limites à expansão do capital e de seu potencial destrutivo da natureza e do trabalho, observa-se o crescimento da demanda por políticas públicas como saúde, a habitação, a educação e assistência social”, o que reforça o exposto a respeito das necessidades das mulheres quando da decisão de romper com o relacionamento violento, somado à falta de condições materiais para a sua concretude.

Tem permanecido como pano de fundo nesse trabalho a questão que se refere à propriedade privada, onde Wolff afirma que

um exemplo das contradições que envolvem os direitos humanos é a igualdade do direito de posse, que foi postulada e garantida pela burguesia em oposição aos preceitos feudais. Mas a propriedade privada mostrou ser, desde a inauguração da sociedade capitalista industrial, um princípio absoluto e inalienável para alguns e meramente formal para outros. Vislumbra-se aí a base de todo o conhecido processo de exploração que serviu de justificação para uma história de hierarquias e privilégios e que colocou por terra o possível conteúdo transformador da realidade dos direitos conquistados naquele momento (2015, p. 9).

Esse debate da propriedade privada adentra ao abrigo com a mesma veracidade que se manifesta na sociedade de modo geral. Em determinado período, houve um menino no abrigo, com seis anos de idade, que por um tempo, era a única figura masculina, tendo em vista que as demais crianças eram meninas. Este, ao participar dos atendimentos coletivos com as outras crianças, assumia posturas de poder; por exemplo, ao se sentar à mesa em formato de hexágono (com 6 lados), afirmava ser o “chefe” pois, para ele, estava sentado à ponta. Dialogando com sua mãe, esta afirmou que era uma postura do pai assumida pelo filho. Para essa situação, convém resgatar Cisne ao falar de patriarcado, onde, necessariamente, refere-se “às relações de dominação, opressão e exploração masculinas na apropriação sobre o corpo, a vida e o trabalho das mulheres. Ou seja, o patriarcado nomeia as desigualdades que marcam as relações sociais de sexo em vigor na sociedade.” (CISNE, 2014, p. 65)

Outra forma de observar o que se refere à propriedade privada está no uso coletivo de alguns espaços, uma vez que, passado um tempo ali, o abrigo representa a casa das mulheres, ainda que em perspectiva de espaço transitório.

Além dos quartos que, mesmo sendo individuais, não podem ser chaveados devido aos riscos de agressão aos filhos, sem que haja possibilidade de intervenção, casos de autolesão ou possibilidade eminente de suicídio, pensando em situações mais drásticas.

De toda forma, cabe destacar que, compreendendo-se o papel e lugar da mulher na sociedade no contexto contemporâneo onde a luta por direitos está cada vez mais visibilizada e, em contrapartida, os números de violência de gênero são cada vez mais alarmantes, espaços como estes, ainda que submetidos a inúmeras contradições, revelam-se essenciais. Se por um lado, o abrigo se apresenta como um espaço de aprisionamento para muitas das mulheres, enquanto seus agressores permanecem em liberdade, por outro, trata-se de um local de cuidado, onde a mulher tem espaço-tempo para refletir a sua vida e reorganizar-se, contando com o apoio de diversas profissionais.

#### **4. “LUGAR DE MULHER É ONDE ELA QUISER”: À guisa de breves conclusões**

Ao realizar uma breve análise da conjuntura local, atenta-se para os incisivos processos de retrocessos no que tange ao contexto das políticas públicas mais imediatas. Onde, se por um lado, existe um serviço como este, abrigo, que protege mulheres de situações graves de violações de direitos e potencializa possibilidades de superação, por outro manifesta-se um cenário apreensivo quanto à própria existência deste espaço, cujo equipamento tem um alto custo monetário e do ponto de vista estritamente econômico, pouco retorno, gerando apreensões, inclusive no trabalho realizado pelas profissionais.

A atual conjuntura política é um agravante do contexto social desde as bases estruturais da sociedade capitalista da qual, para o trabalho profissional do Serviço Social importa, sobretudo, perceber a dimensão da tendência aos retrocessos das conquistas sociais até então estabelecidas e potencializar a sua intervenção. Encontra-se o significado dessa situação, ao ser considerado o papel da principal superestrutura política no país, “o atual governo brasileiro

anuncia amplo processo de privatização e redução de direitos. Significa que teremos aumento das desigualdades, da pobreza, do desemprego, da violência, de busca pelas políticas sociais, com menos recursos para estas políticas” (PRATES; CARRARO, 2017, p. 169). Afinal, é isto o que está acontecendo na conjuntura, de forma avassaladora.

Sobre a exposição apresentada, no debate mais teórico, articulando com a escolha da afirmação enquanto título deste trabalho, observa-se para dois elementos centrais e que não se dissociam. Por um lado, existe a necessidade eminente da garantia mínima de subsistência em que a história nos mostra o longo caminho percorrido para se chegar a esse nível da violência de gênero onde a mulher obtém um papel de subalternidade, sendo necessário garantir o que ainda resta no campo dos direitos sociais e, por outro, num debate mais profundo com os direitos humanos, é preciso avançar na direção dessa mudança estrutural e necessária de emancipação das mulheres, principalmente da classe trabalhadora.

Nesta tendência de desenvolvimento da conjuntura política também é preciso que seja reafirmada a necessidade do Serviço Social (PRATES; CARRARO, 2017). Diante do avanço do conservadorismo, o Projeto Ético Político do Serviço Social, precisa ser reafirmado com clareza e comprometimento ético, no desenvolvimento fim de um projeto de sociedade emancipadora.

## 5. REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena; Conselho Federal de Serviço Social (org.). **Código de Ética do/a Assistente Social Comentado**. São Paulo: Cortez, 2012.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Lei Nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941. Disponível em: <<https://bit.ly/2lThvDE>>. Acesso em: 15 nov. 2017

BRASIL. Presidente da República. **Lei Nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006**. Disponível em: < <https://bit.ly/1lYrVDL> >. Acesso em: 15 nov. 2017.

CISNE, Mirla. **Feminismo e Consciência de Classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. São Paulo: Centauro, 2002.

GROSSI, Patrícia Krieger; AGUINSKY, Beatriz Gershenson. Por uma nova ótica e uma nova ética na abordagem da violência contra mulheres nas relações conjugais. In: GROSSI, Patrícia Krieger (Org.). **Violência e Gênero**: coisas que a gente não gostaria de saber. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012. p. 25-50.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Minha História**. 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/2mJqtSY>>. Acesso em: 15 nov. 2017.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMIA APLICADA (Brasil) (Org.). **Estudo mostra desigualdades de gênero e raça em 20 anos**. 2017a. Disponível em: <<https://bit.ly/2KRhHym>>. Acesso em: 16 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. **Atlas da Violência 2017**. Brasília: Ipea, 2017b. Disponível em: <<https://bit.ly/2zcYtBL>>. Acesso em: 16 nov. 2017.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Martin Claret Ltda., 2006.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Coleção L&PM, 2011.

MARX, Karl. **Grundrisse**: Manuscritos econômicos de 1857-1858 - Esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011.

\_\_\_\_\_. **O Capital**: O processo de produção do capital. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

\_\_\_\_\_. **Para a Crítica da Economia Política**. 2007. Disponível em: <<https://bit.ly/2NpV45k>>. Acesso em: 17 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009.

PEREIRA, Potyara A. P.. Políticas Públicas e Necessidades Humanas com Enfoque no Gênero. **Sociedade em Debate**, Pelotas, v. 12, n. 1, p.67-86, jun. 2006. Disponível em: <<https://bit.ly/2u7hYG5>>. Acesso em: 15 nov. 2017.

PRATES, Jane Cruz; CARRARO, Gissele. "Na Prática a Teoria É Outra" ou Separar é Armadilha do Capitalismo? **Argumentum**, Vitória, v. 9, n. 2, p.161-171, maio 2017. Trimestral. Disponível em: <<https://bit.ly/2u93YLV>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

SAFFIOTI, Heleieth I. B.. Contribuições Feministas para o Estudo da Violência de Gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 1, n. 16, p.115-136, 2001. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: < <https://bit.ly/2MSzeqn>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

SILVA, José Fernando Siqueira da. Violência e Desigualdade Social: desafios contemporâneos para o Serviço Social. **Serviço Social**, Brasília, v. 1, n. 29, p.31-58, jul. 2006. Disponível em: < <https://bit.ly/2KBCYQf>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. Violência e Serviço Social: notas críticas. **Revista Katálysis**, Franca, v. 11, n. 2, p.265-273, dez. 2008. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: < <https://bit.ly/2MRuGjQ> >. Acesso em: 14 nov. 2017.

\_\_\_\_\_. O método em Marx e o estudo da violência estrutural. **Revista Eletrônica da Faculdade de História, Direito, Serviço Social e Relações Internacionais**, Franca, 2005.

WOLFF, Maria Palma. **Direitos Sociais: fundamentos e políticas de implementação**. São Paulo: Estúdio Editores, 2015.

YAZBEK, Maria Carmelita. O Desafio da Defesa das Políticas Públicas para o Serviço Social. **Argumentum**, Vitória, v. 8, n. 1, p.6-13, 30 abr. 2016. Argumentum. Disponível em: < <https://bit.ly/2u6SDvS>>. Acesso em: 14 nov. 2017.